



COP30  
**BRASIL**  
AMAZÔNIA  
BELÉM 2025

Alterações no Espaço Aéreo  
Brasileiro durante a COP30

O aumento de demanda dos movimentos aéreos, esperado durante a realização da COP30, ratifica a necessidade de pronto atendimento e eficiência na prestação dos Serviços de Tráfego Aéreo (ATS) e Gerenciamento de Fluxo de Tráfego Aéreo (ATFM). Dessa forma, destaca-se a necessidade de um planejamento específico para o referido evento, tornando-se essencial a manutenção da segurança, fluidez e eficiência, aspectos já presentes no atendimento prestado ao tráfego aéreo.

Assim, o COMAER, por meio do Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA), efetuou o planejamento para a COP30 com foco na segurança e na manutenção de um fluxo de tráfego aéreo seguro, rápido e ordenado e, por meio do Comando de Operações Aeroespaciais (COMAE), o planejamento minucioso das ações necessárias para a defesa do espaço aéreo.

Para a execução desses planejamentos, o Centro de Gerenciamento da Navegação Aérea (CGNA), unidade subordinada ao DECEA, elaborou o plano de ação considerando o incremento da demanda e as restrições impostas nas respectivas porções do espaço aéreo.

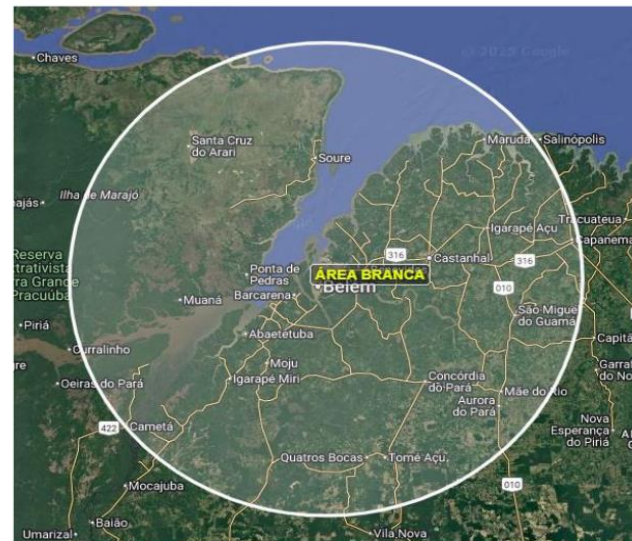
Logo, é necessária atenção as alterações temporárias no espaço aéreo brasileiro durante a realização da COP30, bem como os procedimentos gerais e específicos a serem seguidos pelos pilotos em comando e pelos Órgãos de Controle de Tráfego Aéreo (ATC) do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB) durante o evento.

## ANEXO A - ÁREAS DE EXCLUSÃO - ÁREA RESERVADA

Área denominada BRANCA, definida pelos limites verticais da superfície ao FL195 e limites laterais definidos por um cilindro com centro em 01°25'18"S/ 048°27'24"W, com 80 NM de raio (Figura 1).

Cabe destacar que a respeito das Aeronaves não tripuladas, serão permitidos voos dentro da área RESERVADA (BRANCA), observando-se as normas e procedimentos previstos em legislação.

A permissão de voo poderá ser revogada a qualquer momento por solicitação da Autoridade de Defesa Aeroespacial.



**Figura 1 - Área Reservada (Branca)**

## ANEXO B - ÁREAS DE EXCLUSÃO - ÁREA RESTRITA

Área denominada AMARELA, definida pelos limites verticais da superfície até o FL195 e limites laterais definidos pelo cilindro com centro nas coordenadas 01°25'18"S/ 048°27'24"W, com 60 NM de raio (Figura 2).



Figura 2 - Área Restrita (Amarela)

Além disso, foi criada a Zona de Restrição de Voo (FRZ) da área RESTRITA (AMARELA) pelo Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA IV), por meio do Sistema de Solicitação de Acesso ao Espaço Aéreo por Aeronaves Não Tripuladas (SARPAS) do DECEA.

### ANEXO C - ÁREAS DE EXCLUSÃO - ÁREA PROIBIDA VERMELHA

Definida pelos limites verticais da superfície até o FL195 e por uma seção cilíndrica meridiana, limitada a noroeste pela reta secante entre as coordenadas  $01^{\circ}25'33.78''\text{S}$  /  $48^{\circ}31'22.85''\text{W}$  e  $01^{\circ}21'20.05''\text{S}$  /  $48^{\circ}26'59.73''\text{W}$ , com centro em  $01^{\circ}25'18''\text{S}$  /  $048^{\circ}27'24''\text{W}$  e raio de 4,0 NM (Figura 3).

Destaca-se, ainda, a criação da Zona de Restrição de Voo (FRZ) da área PROIBIDA (VERMELHA) pelo CINDACTA IV, por meio do SARPAS do DECEA.

Dentro da área PROIBIDA (VERMELHA), somente serão permitidos voos aprovados pelo COMAE.



Figura 3 - Área Proibida (Vermelha)

Adicionalmente, serão criadas Zonas de Proibição de Voo (NFZ) sobre as áreas sensíveis definidas pela Polícia Federal, por meio de bloqueio técnico a ser exigido aos fabricantes.

As aeronaves que ingressarem dentro de FRZ ou NFZ sem autorização, serão classificadas como HOSTIS e estarão sujeitas a MPEA, bem como a contenção por sistema C-UAS de Órgãos de Segurança Pública e Forças Armadas.

Drones estrangeiros deverão observar as normas em vigor da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e por fim do DECEA.





Independente da altitude, tipo de voo e peso da aeronave, somente poderão voar dentro das FRZ criadas pelo DECEA, aeronaves com cadastro no Sistema de Aeronaves Não Tripuladas (SISANT) da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e autorização de voo emitida no sistema SARPAS do DECEA.





## 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 1.1 FINALIDADE

Esta Circular de Informação Aeronáutica (AIC) tem por finalidade divulgar as alterações temporárias no espaço aéreo brasileiro durante a 30ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30) a ser realizada em Belém - PA, bem como os procedimentos gerais e específicos a serem seguidos pelos pilotos em comando e pelos Orgãos de Controle de Tráfego Aéreo (ATC) do Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB) durante o evento.

### 1.2 ÂMBITO

Esta publicação aplica-se a todos aqueles que, no desempenho de suas funções, venham a utilizar o espaço aéreo brasileiro durante a 30ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30).

### 1.3 ANEXO

ANEXO A – ÁREAS DE EXCLUSÃO – ÁREA RESERVADA;

ANEXO B – ÁREAS DE EXCLUSÃO – ÁREA RESTRITA;

ANEXO C – ÁREA DE EXCLUSÃO – ÁREA PROIBIDA - VERMELHA (PARQUE DA CIDADE);

ANEXO D – ÁREAS DE EXCLUSÃO – ÁREA DE SUPRESSÃO;

ANEXO E – ÁREAS DE EXCLUSÃO – AREVO-BE;

ANEXO F – ÁREAS DE EXCLUSÃO – ACAV-BE;

ANEXO G – ÁREAS DE EXCLUSÃO – HORÁRIOS DE ATIVAÇÃO;

ANEXO H – AEROPORTOS E SUAS VOCAÇÕES (ALTERNATIVA E PERNOITE); e

ANEXO I – CONTATOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE *GROUND HANDLING, CATERING, ESTACIONAMENTO E ABASTECIMENTO*.

É necessária atenção à Circular de Informação Aeronáutica Nacional (AIC-N) 46/25 e Internacional (AIC-A) 27/25, bem como aos NOTAM que podem ser consultados no Portal AISWEB do DECEA (<https://aisweb.decea.mil.br/>).

|                                                                                              |             |                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Acesse<br> | AIC-N 46/25 | <u>ALTERAÇÕES TEMPORÁRIAS NO ESPAÇO AÉREO BRASILEIRO DURANTE A 30ª CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE AS MUDANÇAS CLIMÁTICAS (COP30)</u> |
|                                                                                              | AIC-A 27/25 | <u>TEMPORARY CHANGES IN BRAZILIAN AIRSPACE DURING THE 30th UNITED NATIONS CLIMATE CHANGE CONFERENCE (COP30)</u>                           |



TENHA UMA OPERAÇÃO SEGURA COM SUA AERONAVE NÃO TRIPULADA!